ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4306

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 28/09/1993

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 43, de 19/10/1993. Altera níveis de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 66 **Número de folhas:** 13

RESOLUÇÃO Nº 43/93,
DE 19.10.93

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR
Categoria: Servidores da Câmara
Cx: 14
Ordem: 66
Nº fls: 11

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Alterando níveis de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 28.09.93
2 À Com. de Leg. e Justiça em 28.09.93
3 Aprovado em 1º e 2º T.
4 Emenda - 13.10.93
5 À Com. de Finanças - 13.10.93
6 Aprovado em 2º T.
7 Com emenda - 14.10.93
8 À Com. de Redação - 14.10.93
9 Aprovado em 3º T.
10 Com emenda - 19.10.93
Promulgado - 19.10.93.
Arquive-se -

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 43 de 19 de OUTUBRO de 1993.

Altera níveis de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), referentes ao mes de agosto de 1993, que passam a ter os valores constantes das tabelas A, B e C, que ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos a que se refere o artigo anterior, relativos ao mes de setembro de 1993, ficam definidos de acordo com as seguintes tabelas :

TABELA I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO CR$
Almoxarife	I	28.302,00
Programador de Computador	II	29.087,00
Técnico em Contabilidade	II	29.087,00
Assistente Legislativo	III	29.420,00
Assessor de Gabinete	IV	47.640,00
Assessor Parlamentar	IV	47.640,00
Contador	V	88.250,00
Assessor Jurídico Parlamentar	V	88.250,00

Câmara Municipal de Montes Claros

TABELA II

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGOS OPERACIONAIS

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO CR$
Vigia	I	10.590,00
Auxiliar de Serviços Gerais	I	10.590,00
Recepcionista	II	10.640,00
Telefonista	III	18.436,00
Auxiliar Administrativo I	IV	21.038,00
Encarregado de Serviços Gerais	IV	21.038,00
Auxiliar Administrativo II	V	28.302,00
Motorista da Presidência	V	28.302,00

TABELA III

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO CR$
Auxiliar de Gabinete	I	11.640,00
Assessor Legislativo	II	28.302,00
Assessor de Imprensa	III	45.688,00
Diretor- Executivo	IV	88.250,00

Parágrafo Único - A diferença salarial que se apurar, em relação aos valores constantes das Tabelas I, II e III, a que se refere este artigo, em face dos critérios de atualização previstos no Artigo 5º, da Resolução nº 22, de 05 de julho de 1993, será paga no decorrer da primeira quinzena de outubro do corrente ano.

Artigo 3º - A partir de 1º de outubro de 1993, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

serão reajustados nas mesmas épocas e observados os mesmos índices e critérios que vierem a ser aplicados aos vencimentos dos servidores da Prefeitura deste Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento da Câmara, em vigor.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de outubro de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____

Altera níveis de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga aseguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), referentes ao mes de agosto de 1993, que passam a ter os valores constantes das Tabelas A, B e C, que ficam fazendo parte integrante desta Resolução ;

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos a que se refere o artigo anterior, relativos ao mes de setembro de 1993 , ficam definidos de acordo com as seguintes tabelas :

TABELA I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO CR$
Almoxarife	I	28.302,00
Programador de Computador	II	29.087,00
Técnico em Contabilidade	II	29.087,00
Assistente Legislativo	III	29.420,00
Assessor deGabinete	IV	47.640,00
Assessor Parlamentar	IV	47.640,00
Conselador	V	88.250,00
Assessor Jurídico Parlamentar	V	88.250,00

Câmara Municipal de Montes Claros

TABELA II

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS OPERACIONAIS

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO CR$
Vigia	I	10.590,00
Auxiliar de Serviços Gerais	I	10.590,00
Recepcionista	II	10.640,00
Telefonista	III	18.436,00
Auxiliar Administrativo I	IV	21.038,00
Encarregado de Serviços Gerais	IV	21.038,00
Auxiliar Administrativo II	V	28.302,00
Motorista da Presidência	V	28.302,00

TABELA III

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	VENCIMENTO CR$
Auxiliar de Gabinete	I	11.640,00
Assessor Legislativo	II	28.302,00
Assessor de Imprensa	III	45.688,00
Diretor- Executivo	IV	88.250,00

Artigo 3º - A partir de 1º de outubro de 1993, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros serão reajustados nas mesmas épocas e observados os mesmos índices e critérios que vierem a ser aplicados aos vencimentos dos servidores da Prefeitura deste Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento da Câmara, em vigor.

Câmara Municipal de Montes Claros

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, quea cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1993.

Vereador Gilberto W. Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Gustáquio Gomes
1º Secretário

TABELA A AGOSTO/93

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS ADMINISTRATIVO E TECNICOS

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO INCLUINDO PROGRESSAO HORIZONTAL

GRUPO	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
I	23.198,04	23.893,98	24.610,80
II	24.113,66	24.837,07	25.582,18
III	25.968,57	26.747,63	27.550,06
IV	39.048,77	40.220,23	41.426,84
V	72.335,75	74.505,82	76.741,00

GRUPO	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI
I	25.349,12	26.109,60	26.892,89
II	26.349,65	27.140,14	27.954,34
III	28.376,56	29.227,85	30.104,69
IV	42.669,65	43.949,73	45.268,23
V	79.043,23	81.414,52	83.856,96

GRUPO	NIVEL VII	NIVEL VII	NIVEL IX
I	27.699,67	28.530,66	29.386,58
II	28.792,97	29.656,76	30.546,46
III	31.007,83	31.938,07	32.896,21
IV	46.626,27	48.025,06	49.465,81
V	86.372,67	88.963,85	91.632,76

GRUPO	NIVEL X	NIVEL XI	NIVEL XII
I	30.268,18	31.176,23	32.111,51
II	31.462,86	32.406,74	33.378,94
III	33.883,09	34.899,59	35.946,57
IV	50.949,79	52.478,28	54.052,63
V	94.381,75	97.213,20	100.129,60

GRUPO	NIVEL XIII	NIVEL XIV	NIVEL XV
I	33.074,86	34.067,10	35.089,12
II	34.380,31	35.411,72	36.474,07
III	37.024,97	38.135,72	39.279,79
IV	55.674,21	57.344,44	59.064,77
V	103.133,48	106.227,49	109.414,31

GRUPO	NIVEL XVI	NIVEL XVII	NIVEL XVIII
I	36.141,79	37.226,04	38.342,83
II	37.568,30	38.695,35	39.856,21
III	40.458,19	41.671,93	42.922,09
IV	60.836,71	62.661,81	64.541,67
V	112.696,74	116.077,64	119.559,97

TABELA B AGOSTO/93

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS OPERACIONAIS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO INCLUINDO PROGRESSAO HORIZONTAL.

GRUPO	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
I	9.202,03	9.478,09	9.762,43
II	9.541,52	9.827,77	10.122,60
III	17.243,70	17.761,01	18.293,84
IV	20.674,33	21.294,56	21.933,40
V	23.198,04	23.893,98	24.610,80

GRUPO	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI
I	10.055,31	10.356,97	10.667,67
II	10.426,28	10.739,06	11.061,24
III	18.842,66	19.407,94	19.990,17
IV	22.591,40	23.269,14	23.967,21
V	25.349,12	26.109,60	26.892,89

GRUPO	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX
I	10.987,71	11.317,34	11.656,86
II	11.393,07	11.734,87	12.086,91
III	20.589,88	21.207,58	21.843,80
IV	24.686,23	25.426,82	26.189,62
V	27.699,67	28.530,66	29.386,58

GRUPO	NIVEL X	NIVEL XI	NIVEL XII
I	12.006,56	12.366,76	12.737,76
II	12.449,52	12.823,01	13.207,70
III	22.499,12	23.174,09	23.869,31
IV	26.975,31	27.784,57	28.618,11
V	30.268,18	31.176,23	32.111,51

GRUPO	NIVEL XIII	NIVEL XIV	NIVEL XV
I	13.119,89	13.513,49	13.918,90
II	13.603,93	14.012,04	14.432,41
III	24.585,39	25.322,95	26.082,64
IV	29.476,65	30.360,95	31.271,78
V	33.074,86	34.067,10	35.089,12

GRUPO	NIVEL XVI	NIVEL XVII	NIVEL XVIII
I	14.336,46	14.766,56	15.209,55
II	14.865,38	15.311,34	15.770,68
III	26.865,12	27.671,08	28.501,21
IV	32.209,93	33.176,23	34.171,52
V	36.141,79	37.226,04	38.342,83

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

EMENDA - que se acrescente ao Artigo 2º do projeto, o seguinte parágrafo :

" Parágrafo único - A diferença salarial que se apurar , em relação aos valores constantes das Tabelas I, II e III, a que se refere este artigo, em face dos critérios de atualização previstos no ' Artigo 5º, da Resolução nº 22, de 05 de julho de 1993, será paga no decorrer da primeira quinzena' de outubro do corrente ano. "

Sala das sessões, 30 de setembro de 1993.

Vereador Ivan José Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 1 DE outubro DE 1993
PRESIDENTE